

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Presencial nº 0001/2016**

**Processo Administrativo nº 0009/2016**

**Processo SEI nº: 00199/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos endereços informados pela CIJUN, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I.

### PREÂMBULO

Aos **05 de maio de 2016**, às **09h30** na sala de reuniões da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, presentes a pregoeira, senhora MARIA DE FÁTIMA MARCHI BROTTTO e a equipe de apoio, senhores: JOÃO CARLOS VILELA DE MATOS, CINTIA BRUNINI FOSSA e LARA ELEN DIOGO MEITLING, e de acordo com a portaria e designação constantes nos autos do processo administrativo e assessorado juridicamente pelo senhor: Dr. BRUNO SOARES SAKAE reuniram-se para a sessão pública da licitação em epígrafe.

Aberta a sessão, nenhum dos licitantes estava presente.

### ATO CONTÍNUO

A Pregoeira faz saber através desta ata, a não aceitabilidade da Planilha de Custo e Formação dos Preços ofertada pela licitante Job Line Administração de Recursos Humanos Ltda e a desclassificação da proposta, em virtude das inconsistências abaixo listadas:

- a) A empresa não contemplou o percentual de abono de férias;
- b) O percentual adotado para cálculo do 13º não corresponde a 1/12 (um doze avos).
- c) No item VIII da planilha, para PIS e COFINS das empresas de Lucro Real as alíquotas deveriam ser de 1,65% para PIS e 7,6% para COFINS, ou se o percentual utilizado refere-se a algum incentivo, não foi informada a base legal;
- d) O ISSQN sobre serviço de limpeza é retido no município do tomador, neste caso a

- alíquota de retenção no município de Jundiá que deveria ser adotada é de 2% sobre o faturamento;
- e) Não foram informados os impostos retidos na prestação de serviço (IRRF, CSRF, INSS);
  - f) A licitante informou alíquota referente à empresa optante do Simples Nacional, o que não se aplica para empresa no regime do Lucro Real;
  - g) A Base de cálculo para o item VIII da planilha é o valor de faturamento e o percentual adotado em relação ao valor de faturamento não confere com os valores informados na planilha.
  - h) O valor correspondente ao item IX – Remuneração de Mão de Obra, não foi transferido corretamente para o item X.

Face ao acima disposto, a análise do documento foi prejudicada e inconclusiva, visto que o item 6.2 do edital, especialmente o subitem 6.2.1, não foram cumpridos pela empresa.

### **SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO**

A sessão foi suspensa em virtude da ausência de licitantes. A sessão será reaberta em 11/05/2016 às 14h00, na sede da CIJUN, para negociação de preço com a segunda empresa classificada no certame e abertura do envelope de habilitação da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

### **ASSINAM**

### **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

Maria de Fátima Marchi Brotto  
Pregoeira

---

Cintia Brunini Fossa  
Equipe de Apoio

---

Lara Elen Diogo Meitling  
Equipe de Apoio

---

João Carlos Vilela de Matos  
Equipe de Apoio

**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

Bruno Soares Sakae  
Assessoria Jurídica